



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOIS IRMÃOS/RS

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTEs – MANDATO 2024 A 2028

Edital nº 001/2026 – Abertura e Inscrições

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Irmãos/RS, doravante denominado CMDCA, TORNA PÚBLICO o regimento do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Suplentes – Mandato 2024 a 2028, conforme a seguir disposto. Cumpre salientar, desde logo, que a inscrição no processo é GRATUITA e que o exercício da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público de extrema relevância para a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município, de forma que a adesão da população é de suma importância.

1 CONSELHO TUTELAR

- 1.1 O Conselho Tutelar, **composto por 05 membros titulares**, os quais devem agir de forma colegiada, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo de sua responsabilidade as atribuições, deveres e vedações contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 3.707/2013, na Resolução CMDCA nº 01/2026, e demais disposições legais vigentes.
- 1.2 O exercício das atividades de Conselheiro Tutelar requer **regime de dedicação exclusiva**, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.
- 1.3 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades durante o horário previsto na legislação municipal (**30 horas semanais**), sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, e outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, nos termos da legislação vigente.
- 1.4 **O membro do Conselho Tutelar, em exercício, faz jus à remuneração no valor de R\$ 3.599,47 e vale alimentação, nos termos da regulamentação municipal específica, de R\$ 33,33, por dia de trabalho, sendo-lhe assegurado o gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal, afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado, licença-paternidade de 05 dias, e décima terceira gratificação, a ser paga no mesmo período que os servidores públicos municipais.**
- 1.5 O Conselheiro Tutelar terá direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participar de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho Tutelar.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE O PROCESSO

- 2.1 O processo de escolha será composto pelas etapas de **inscrição, prova teórico-objetiva e pleito eleitoral**, e será executado pela Comissão Especial Eleitoral, doravante denominada CEE, com auxílio do CMDCA, apoio técnico da empresa Legalle Concursos e fiscalização do Ministério Público.
- 2.2 O Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Dois Irmãos será realizado de forma indireta, por meio de eleição conduzida exclusivamente pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- 2.3 Dentre os integrantes do CMDCA são destacados 06 (seis) membros, paritariamente representantes da Administração e da Sociedade Civil, os quais comporão a Comissão Especial Eleitoral, responsável pela condução de todo o processo de escolha, sendo eles:
 - I. João Fernando Scholles Birk, representante do Poder Executivo;
 - II. Viviane Kolling, representante do Poder Executivo;
 - III. Matheus Henrique Rodrigues, representante do Poder Executivo;

- IV. Carla Dieter, representante de Entidade – FADI;
 - V. Jader Guilherme Boldt, representante de Entidade – Grupo de Escoteiros Moicanos;
 - VI. Valéria Bauer Bender, representante de Entidade – Imaculada Conceição.
- 2.4 O Presidente da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Suplentes será João Fernando Scholles Birk.
- 2.5 A eleição indireta será realizada em reunião extraordinária convocada pelo CMDCA, com ampla divulgação no site oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contados da homologação dos inscritos que atendam os requisitos do art. 38, da Lei Municipal nº 3.707, de 27 de novembro de 2013.
- 2.6 A execução dar-se-á em conformidade com a legislação mencionada no item 1.1 deste edital, sendo que, qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos deste gênero, as quais serão publicizadas em data próxima a cada evento presencial, a fim de garantir o cumprimento das normas atualizadas.
- 2.7 As publicações oficiais referentes à execução do processo serão realizadas no **átrio da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS**, no **mural do Conselho Tutelar**, no *site* oficial do Município, <https://doisirmaos.atende.net/>, no *site* da Legalle Concursos, www.legalleconcursos.com.br, e nas repartições públicas no Município, EXCETO previsão em contrário.
- 2.8 O processo seguirá as datas previstas no Cronograma, **Anexo I** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados no item 2.6 durante toda a execução, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações.

3 REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Os interessados devem comprovar cumulativamente, quando da inscrição, os seguintes requisitos, os quais deverão ser mantidos durante todo processo de seleção e durante o mandato:
- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b. pleno exercício de seus direitos políticos e reconhecida idoneidade moral;
 - c. idade superior a 21 anos;
 - d. residir no município de Dois Irmãos/RS há, no mínimo, 01 ano, e ser eleitor do respectivo município;
 - e. estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;
 - f. ensino médio completo;
 - g. possuir, no mínimo, 02 anos de reconhecida experiência, no atendimento direto da criança e adolescente.
- 3.2 Todos os documentos comprobatórios do adimplemento dos requisitos exigidos constam especificados no **Anexo III (Ficha de Inscrição)** deste Edital, e serão arquivados junto ao CMDCA, de forma que o interessado deverá apresentar cópia simples acompanhada da via original para autenticação (no que couber).
- 3.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro(a) e genro ou nora, irmãos e cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estendendo-se o impedimento do(a) Conselheiro(a), na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca.
- 3.4 A inscrição e, conseqüentemente a candidatura, deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4 SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS E RESULTADOS DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A realização da inscrição no processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela CEE e/ou CMDCA, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 **A inscrição é GRATUITA e poderá ser realizada durante o período estabelecido no cronograma de execução, pessoalmente pelo interessado ou por seu procurador constituído para tal finalidade.** O período de inscrições poderá ser prorrogado/reaberto por deliberação da CEE e/ou CMDCA.
- 4.3 Para realizar a inscrição, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição, **Anexo III** deste edital, juntar toda documentação exigida no respectivo anexo e apresentá-los no **Protocolo da Prefeitura de Dois Irmãos/RS**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no **horário das 7h30min às 13h30min, de terça-feira a sexta-feira, e às segundas-feiras, no horário das 7h30min às 18h.**
1. Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, além da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios, o candidato deverá apresentar o **Anexo IV** deste edital, acompanhado dos documentos exigidos no referido anexo, conforme cada tipo de atendimento necessário.
- 4.4 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados poderá ser suprida pelo candidato até o término do período de inscrições.
- 4.5 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.6 Encerrado o prazo de inscrição, a CEE efetuará a análise dos requisitos exigidos e a subsequente publicação da relação preliminar de candidatos com inscrição deferida, a qual também será encaminhada ao Ministério Público, sendo obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.
- 4.7 Caso a inscrição não tenha sido deferida, o candidato será notificado para que, querendo, interponha recurso direcionado à CEE, dentro do prazo estabelecido no cronograma. Interposto o recurso, caso a CEE mantenha o indeferimento da inscrição, o candidato será notificado para que, querendo, interponha recurso direcionado ao CMDCA, dentro do prazo estabelecido no cronograma. A interposição de recurso à CEE é condicionante para a posterior interposição de recurso ao CMDCA.
1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na Área do Candidato, no site www.legalconcursos.com.br, no campo "Recursos", individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, tampouco será admitida, em fase recursal, complementação de documentação que deveria ter sido juntada quando da inscrição.
 2. Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo o prazo recursal sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, será divulgada a relação de candidatos com inscrição deferida, sendo que, se mantido o não deferimento o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no processo.
 3. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.
- 4.8 Divulgada a relação de candidatos com inscrição deferida, será aberto período para impugnação. Qualquer cidadão poderá impugnar os nomes constantes da lista. As impugnações deverão ser apresentadas diretamente no Protocolo da Prefeitura de Dois Irmãos/RS, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, mediante apresentação do modelo, **Anexo V**. As impugnações deverão ser individualizadas e devidamente fundamentadas, inclusive com elementos probatórios que embasem a impugnação, sob pena de não serem recebidas.
1. Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos para a função ou a incidência de alguma hipótese de impedimento, nos termos da legislação vigente.
- 4.9 Os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação para que, desejando, apresentem sua defesa dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 4.10 A CEE analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, em 1ª instância. Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a CEE realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas

eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

- 4.11 Mantida a impugnação, o candidato poderá interpor recurso ao CMDCA, que analisará o alegado, em 2ª instância, a fim de decidir.
- 4.12 Concluída a análise das impugnações, será publicada a homologação definitiva das inscrições. Os pareceres referentes às impugnações poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

5 PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 5.1 A Prova Teórico-Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada **para todos os cargos**. Consistirá em questões objetivas, com 5 alternativas de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 5.2 A Prova Teórico-Objetiva será aplicada na data provável determinada no Cronograma do **Anexo I**, em locais que serão divulgados no site do Processo de Escolha Suplementar.

Cronograma de aplicação da Prova Teórico-Objetiva

- 5.3 A Prova Teórico-Objetiva para todos os cargos terá duração de até 3 horas.

Áreas de Conhecimento

- 5.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos na tabela abaixo:

Tabela 2 Composição da Prova Teórico-Objetiva para a vaga de Conselheiro Tutelar Suplente.

Área de Conhecimento	Conteúdo	Nº de questões	Peso por questão	Nº mínimo de acertos por conteúdo	Total
Conhecimentos	Língua Portuguesa	10	2,0	5	20,0
	Informática	10	2,0	5	20,0
	Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)	20	3,0	10	60,0
Totais		40	—	20	100,0

- 5.5 O valor de cada questão é o especificado na Tabela 2, considerando-se aprovado, o candidato que acertar minimamente a quantidade de acertos previstos em cada conteúdo.
- 5.6 O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Processo de Escolha Suplementar.
- 5.7 Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

Normas Gerais para prestar a Prova Teórico-Objetiva

- 5.8 Para prestar a Prova Teórico-Objetiva com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de prova e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
- 5.9 A existência de qualquer irregularidade no caderno de prova e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo de Escolha Suplementar envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de prova, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 5.10 Quando da realização da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura eletrônica do cartão-resposta, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.

- 5.11 Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu cartão-resposta correspondente ao do caderno de prova recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão-resposta não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha Suplementar. Após a aplicação da Prova Teórico-Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no cartão-resposta.
- 5.12 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão que não será substituído por erro do candidato.
- 5.13 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o **candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova**. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.
- 5.14 Será atribuída nota **0,00** às respostas de questões objetivas:
1. cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 2. que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 3. contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 4. que não estiver assinalada no cartão-resposta;
 5. assinalada em cartão-resposta sem a assinatura do candidato;
 6. preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 5.15 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.
- 5.16 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
- 5.17 Os candidatos, para participar da Prova Teórico-Objetiva com questões objetivas, deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova, caso estejam em vigor na data de aplicação da prova. Tais exigências serão informadas por aviso publicado no site do Processo de Escolha Suplementar, quando da informação dos locais de prova.
- 5.18 A Legalle Concursos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Teórico-Objetiva ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo de Escolha Suplementar, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 5.19 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.
- 5.20 São considerados documentos de identidade:
1. Carteira de Identidade Nacional;
 2. Carteiras de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
 3. Passaporte;
 4. Certificado de reservista (com foto);
 5. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 6. Carteira de Trabalho; e
 7. Carteira Nacional de Habilitação.

Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de

Habilitação e o E-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto. A responsabilidade de dados móveis e internet é exclusivamente do candidato.

- 5.21 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.
- 5.22 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 5.23 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 5.24 Em face de eventual divergência, a Legalle Concursos, poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 5.25 A Legalle Concursos poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 5.26 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação a Legalle Concursos, até o último dia de inscrições. A comunicação deverá ser acompanhada de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 5.27 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta da cor preta;
 2. documento de identificação;
 3. caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer rótulo ou etiquetas.
- 5.28 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.
- 5.29 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 5.30 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A Legalle Concursos não manterá qualquer armamento sob sua guarda.
- 5.31 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo de Escolha Suplementar, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 5.32 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 5.33 A Legalle Concursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em a Comissão Especial Eleitoral não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos - mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala - veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 5.34 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.
- 5.35 A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta, sendo que não será utilizado processo de desidentificação de provas. Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público, agendado no Edital de Convocação, com abertura dos envelopes contendo os cartões-

- resposta, lacrados e assinados pelos últimos candidatos de cada sala.
- 5.36 O candidato em nenhuma hipótese poderá levar o caderno de prova.
- 5.37 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após transcorrido 1 hora de prova.
- 5.38 Os recursos referente ao gabarito preliminar da Prova Teórico Objetiva deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **Área do Candidato**, no site www.legalleconcursos.com.br, no campo “**Recursos**”, individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
- 5.39 Divulgado o gabarito oficial e o resultado preliminar da prova escrita, os interessados poderão interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no cronograma, em 1ª instância para a CEE, e, caso indeferido, em 2ª instância para o CMDCA. **A interposição de recurso à CEE é condicionante para a posterior interposição de recurso ao CMDCA.**
- 5.40 Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **Área do Candidato**, no site www.legalleconcursos.com.br, no campo “**Recursos**”, individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
- 5.41 Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.
- 5.42 Realizada a análise dos recursos, serão divulgados o gabarito e o resultado definitivo da prova escrita.
- 5.43 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

6 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição de forma presencial.

Condições Especiais

- 6.2 Para solicitar condições especiais para realização da prova, o candidato deverá:

1. apresentar o **Anexo IV, Requerimento de Condições Especiais**, deste Edital, acompanhado dos documentos exigidos, conforme cada tipo de condição especial necessária.

Laudo médico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada.

O candidato que necessitar de mais de uma condição especial, pode selecionar o campo “Outros” e descrever essas condições especiais.



- 6.3 Serão oferecidas para os candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova ampliada (fonte 16-20), fiscal ledor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, acesso à cadeira de rodas, e tempo adicional de até 1 hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência visual).
- 6.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até as 18 horas do último dia de inscrição.
- 6.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão guia e utilizar material próprio: lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

6.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto deverá realizar a solicitação e encaminhar:

- **Certidão de nascimento** para amamentação de criança até 6 meses de idade e criança acima de 6 meses de idade será necessário apresentar a **Certidão de nascimento e o atestado de amamentação emitido por médico responsável**, que justifique o atendimento especial solicitado.

1. seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:

- No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais deverão entregá-los à Coordenação. O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pela Legalle Concursos.

Portadores de Implantes Metálicos

6.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os que usem marcapasso e/ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

6.8 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar de condições especiais para a realização das etapas deste certame deverá, obrigatoriamente, entregar a seguinte documentação:

- **Declaração** da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

6.9 É permitido o uso de coberturas de cabeça por motivos religiosos, desde que o rosto do candidato permaneça totalmente visível. Por questões de segurança, o candidato será submetido a uma inspeção visual e/ou ao uso de detectores de metais pela equipe de fiscalização, de forma respeitosa.

7 CÁLCULO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Cálculo da Nota Final

7.1 Para a vaga de Conselheiro Tutelar Suplente:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota da Prova Teórico-Objetiva}$$

Classificação

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento.

7.3 No caso de os candidatos em situação de empate, serão aplicados sequencialmente os seguintes critérios:

- 1º. maior nota em conhecimentos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
- 2º. persistindo o empate, será realizado sorteio público;
- 3º. o sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital e seu resultado fará parte da classificação final do Processo de Escolha Suplementar.

8 ELEIÇÃO PELOS MEMBROS DO CMDCA

- 8.1 A eleição se dará por votação dos membros titulares do CMDCA, sendo que caberá 1 (um) voto por membro titular, sendo vedada a participação de suplentes.
- 8.2 A votação ocorrerá de forma individual, por Conselheiro em cédula especialmente confeccionada para a votação com os nomes dos candidatos em ordem alfabética, e depósito em urna inviolável para a postagem dos votos, mediante aprovação do Ministério Público.
- 8.3 Será considerado convocado a assumir a função de Conselheiro o candidato que obtiver a maior quantidade de votos, sendo os demais definidos pela ordem decrescente de votação.
- 8.4 Em caso de empate, será adotado o seguinte critério de desempate:
 - I. Maior experiência comprovada no atendimento direto à criança e ao adolescente;
 - II. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade.
- 8.5 A Escolha se dará em sessão extraordinária especialmente convocada com essa finalidade e amplamente divulgada, bem como deverá ser agendada em data e horário estabelecido com a anuência do Ministério Público.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 9.1 Efetuada a apuração, serão considerados preliminarmente eleito como suplente, o primeiro candidato mais votado, seguidos de 04 suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
- 9.2 Divulgado o resultado preliminar da eleição, os interessados poderão interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no cronograma, em 1ª instância para a CEE, e, caso indeferido, em 2ª instância para o CMDCA. A interposição de recurso à CEE é condicionante para a posterior interposição de recurso ao CMDCA.
- 9.3 Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site www.legalleconcursos.com.br, no campo "Recursos", individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
- 9.4 Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.
- 9.5 Realizada a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da eleição.
- 9.6 Ao final de todo o processo, a CEE encaminhará relatório ao CMDCA, para fins de homologação final.

10 POSSE

- 10.1 A posse do Conselheiro Tutelar Suplente eleito será concedida pelo Presidente do CMDCA, ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do resultado.
- 10.2 Na ocasião da posse, o Conselheiro Tutelar Suplente eleito prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente
- 10.3 Serão exigidos para a posse:
 - a. Declaração de bens;
 - b. Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada;
 - c. Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homo afetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca de Dois Irmãos.

11 FORO JUDICIAL

- 11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo de Escolha Suplementar previsto neste Edital é

o da Comarca de Dois Irmãos (RS).

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CEE, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.707/2013.
- 12.2 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a CEE, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.
- 12.3 Os trabalhos da CEE se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.
- 12.4 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
- 12.5 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

Dois Irmãos/RS, 29 de abril de 2026.












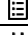
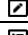
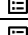

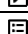
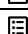







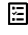
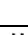


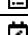

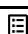
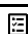



Fabiana Niedermeier
Presidente do CMDCA.

João Fernando Scholles Birk
Presidente da CEE

Anexo I CRONOGRAMA DO PROCESSO

O Cronograma de Atividade poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo de Escolha Suplementar em www.legalconcursos.com.br.

Cronograma do Processo

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital		29/04/26
 Período de inscrições	29/04/26	11/05/26
 Prazo para a deliberação da CEE acerca das inscrições	12/05/26	13/05/26
 Publicação das candidaturas homologadas e encaminhamento da relação de inscritos ao Ministério Público		13/05/26
 Prazo Recursal: Apresentação de recurso à CEE pelos candidatos	14/05/26	18/05/26
 Prazo para julgamento dos recursos pela CEE	19/05/26	20/05/26
 Prazo para a notificação da decisão aos candidatos recorrentes	21/05/26	22/05/26
 Prazo Recursal: Apresentação de recurso pelos candidatos perante o CMDCA	25/05/26	26/05/26
 Prazo para julgamento pelo CMDCA	27/05/26	28/05/26
 Publicação de Edital com inscrições homologadas		28/05/26
 Prazo Recursal: Impugnação das inscrições	29/05/26	02/06/26
 Prazo para a notificação dos candidatos impugnados	03/06/26	05/06/26
 Prazo Recursal: Apresentação de recurso à CEE pelos candidatos	08/06/26	10/06/26
 Prazo para julgamento dos recursos pela CEE	11/06/26	12/06/26
 Prazo para a notificação da decisão aos candidatos recorrentes	15/06/26	16/06/26
 Prazo Recursal: Apresentação de recurso pelos candidatos perante o CMDCA	17/06/26	18/06/26
 Prazo para julgamento pelo CMDCA	19/06/26	22/06/26
 Publicação de Edital com candidaturas registradas		22/06/26
 Publicação na Área do Candidato dos locais de prova		29/06/26
 Aplicação da Prova Teórico-Objetiva		12/07/26
 Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		13/07/26
 Prazo Recursal: Gabarito preliminar	14/07/26	15/07/26
 Publicação na Área do Candidato das respostas aos recursos: gabarito preliminar		21/07/26
 Publicação do Resultado da Prova Teórico-Objetiva		21/07/26
 Prazo Recursal: Resultado da Prova Teórico-Objetiva	22/07/26	23/07/26
 Publicação das respostas aos recursos: Resultado da Prova Teórico-Objetiva e Resultado Preliminar		27/07/26
 Prazo Recursal: Apresentação de recursos do resultado preliminar pelos candidatos à CEE	28/07/26	29/07/26
 Prazo para julgamento dos recursos pela CEE	30/07/26	31/07/26
 Prazo Recursal: Apresentação de recursos do resultado preliminar pelos candidatos ao CMDCA	03/08/26	04/08/26
 Prazo para julgamento dos recursos pelo CMDCA	05/08/26	06/08/26
 Publicação de edital com o resultado final, havendo reconsideração da decisão classificatória		06/08/26
 Realização do Pleito Eleitoral, apuração e publicação do resultado (somente no átrio da Prefeitura Municipal de Dois irmãos/RS, no mural do Conselho Tutelar, no site oficial do Município, https://doisirmaos.atende.net)		07/08/26
 Prazo Recursal: Apresentação de recursos quanto a ocorrências e impugnações perante o CMDCA	10/08/26	11/08/26
 Prazo para julgamento pelo CMDCA, dos recursos quanto a impugnações	12/08/26	13/08/26
 Publicação do Edital com Resultado Definitivo das Eleições		14/08/26

Anexo II PROGRAMAS DAS PROVAS

Importante!

As questões relacionadas à legislação e normas poderão abranger alterações havidas até a data da publicação do Edital. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.



■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

LÍNGUA PORTUGUESA

- a. Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.
- b. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.
- c. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

INFORMÁTICA

- a. Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: conceitos básicos e interface do sistema; Área de Trabalho; Menu Iniciar; Barra de Tarefas; Explorador de Arquivos (barra de comandos, guias, acesso rápido e gerenciamento de arquivos e pastas); gerenciamento de arquivos, pastas e atalhos (criar, copiar, mover, recortar, colar, renomear, excluir, restaurar, compactar, extrair, propriedades, criptografar e ocultar); Lixeira; Configurações do Windows (Sistema, Bluetooth e Dispositivos; Rede e Internet, Personalização, Aplicativos, Contas, Hora e Idioma, Acessibilidade, Privacidade e Segurança e Windows Update); Gerenciador de Tarefas (processos, desempenho e inicialização); Central de Notificações; janelas (minimizar, maximizar, restaurar, fechar); noções de segurança; aplicação de teclas de atalhos; identificação e utilização de nomes válidos para arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões mais comuns; e uso de teclado e mouse para navegação, organização e configuração do sistema.

ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ECA)

- a. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA).

Anexo III FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO A SER ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome completo do candidato: _____

Documento Oficial de Identificação: _____ Órgão Expedidor com UF: _____ Data Expedição: _____

CPF: _____ Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Escolaridade: _____

Endereço residencial completo: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone fixo: [] _____ Telefone Celular: [] _____ E-mail: _____

FILIAÇÃO

Nome completo da mãe: _____

Nome completo do pai: _____

Estado civil: _____

Nome cônjuge: _____

EXPERIÊNCIA COMPROVADA

Instituição e/ou empresa: _____

Eu, acima qualificado, declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, ao passo do que solicito inscrição para participar do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Dois Irmãos/RS. Declaro que li a íntegra do Edital nº 001/2026, e as legislações nele mencionadas, de forma que tenho total ciência dos termos e condições estabelecidas, bem como da legislação que rege a matéria, tendo juntado à minha inscrição todos documentos necessários, conforme segue, em duas vias simples acompanhadas da original:

a) Certidão negativa do Distribuidor Criminal, Cível Estadual e Federal, para fins de comprovação da idoneidade moral; b) Documento oficial de identificação com foto (VIDE DOCUMENTOS ACEITOS CONFORME ITEM 5.8.1) e CPF, caso não conste o número do documento apresentado, para fins de comprovação da condição de brasileiro ou naturalizado.

c) Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

d) Conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

e) Certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de Ensino Médio;

f) Uma foto 3x4.

g) Atestado Médico por profissional, legalmente habilitado, atestando as condições de saúde, física e mental para o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar; e,

h) Documento comprobatório de reconhecida experiência, de no mínimo 02 anos, no atendimento direto da criança e adolescente, ou seja, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Convênio de Estágio Profissionalizante, Comprovante de Estágio Curricular, Portaria de nomeação em cargo ou emprego público na área de formação, Contrato de Prestação de Serviços, ou Atestado de Trabalho direto com criança e adolescente, com comprovação do período trabalhado.

ATENÇÃO: Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

Nestes Termos, Espera deferimento.

Assinatura Candidato: _____

Dois Irmãos/RS, ____/____/____.



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO-ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE DOIS IRMÃOS/RS

INSCRIÇÃO N° _____ DATA: ____/____/____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA: _____

Anexo IV REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome Completo do Candidato:	
Vaga para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento:
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

Por meio deste formulário, solicito condições especiais para o dia da prova:

1. () Acesso facilitado (candidato cadeirante)
2. () Acesso facilitado (candidato com dificuldade de locomoção)
3. () Auxílio para preenchimento do Cartão-Resposta (candidato com deficiência visual)
4. () Auxílio para preenchimento do Cartão-Resposta (candidato com deficiência motora, que impeça o preenchimento)
5. () Caderno de Provas Ampliado (candidato com deficiência visual); tamanho da fonte: _____
6. () Intérprete de Libras (candidato com deficiência auditiva)
7. () Ledor (candidato com deficiência visual)
8. () Sala para amamentação (candidata lactante)
9. () Uso de Prótese Auditiva (candidato com deficiência auditiva)
10. () Tempo adicional de 1 hora (candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal n.º 7.853/1989 e alterações e Decreto n.º 3.298/1999)
11. () Mobiliário acessível
12. () Práticas Religiosas
13. () Outra adaptação: Descrever:

Motivo/Justificativa:

*É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, assinatura, carimbo e n.º do registro do médico, bem como data de emissão de, no máximo, UM ANO antes da publicação deste Edital, junto a este requerimento, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11 exceto pessoas canhotas.

**Para a condição especial de sala para amamentação, item 8, será necessário apresentar os seguintes documentos:

- **amamentação de criança até 6 meses de idade** será necessário apresentar a certidão de nascimento.
- **amamentação de criança acima de 6 meses de idade** será necessário apresentar a certidão de nascimento e o atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado.

*** Para a condição especial de Práticas Religiosas, item 12, será necessário apresentar o seguinte documento:

- **declaração da congregação religiosa a que pertencem**, atestando a sua condição de membro.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Anexo V MODELO DE IMPUGNAÇÃO

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, com fundamento no/na _____

apresento IMPUGNAÇÃO _____

em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura